



A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
NÃO É O MUNDO
QUE A GENTE QUER

Lei Maria da Penha
Nº11.340/06 e outras

Mexeu com uma, MEXEU COM TODAS!

NINGUÉM O machismo **mata!**
larga a mão de FEMINISMO SEM TRÉGUIA!

NINGUÉM! Se cuida, se cuida, *se cuida seu machista.*
A AMÉRICA LATINA VAI SER TODA FEMINISTA
Mexeu com uma, MEXEU COM TODAS!

Se cuida, se cuida, **se cuida seu machista.**
A AMÉRICA LATINA VAI SER TODA FEMINISTA

POR MIM, **por nós** E PELAS
OUTRAS!*

Mexeu com uma, MEXEU COM TODAS!

O machismo **mata!**
FEMINISMO SEM TRÉGUIA!

NINGUÉM
larga a mão de
NINGUÉM!

POR MIM, **por nós** E PELAS
OUTRAS!*

O machismo **mata!** FEMINISMO SEM TRÉGUIA

Mexeu com uma, MEXEU COM TODAS!

Se cuida, se cuida, **se cuida seu machista.**
A AMÉRICA LATINA VAI SER TODA FEMINISTA

POR MIM, **por nós** E PELAS
OUTRAS!*



A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
NÃO É O MUNDO
QUE A GENTE QUER

Lei Maria da Penha Nº 11.340/06 e outras

Rio de Janeiro/2018


CAMTRA
CASA DA MULHER TRABALHADORA



COORDENAÇÃO DA CAMTRA:

Eleutéria Amora da Silva | **Coordenadora Geral**

Lucivânia Soares da Costa França | **Coordenadora Financeira**

Iara Amora dos Santos | **Coordenadora Suplente**

MISSÃO:

Fundada em 1997, a **CAMTRA** é uma organização feminista, que tem como missão ir ao encontro de outras mulheres com a perspectiva de colaborar para a promoção de seus direitos e para o fortalecimento de sua autonomia, tendo em vista a construção de uma sociedade justa e igualitária.

EQUIPE DE REDAÇÃO:

Alaiane de Fátima dos Santos Silva, Eleutéria Amora da Silva e Iara Amora dos Santos

ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO:

Texto: Iara Amora dos Santos | **Revisão:** Marta Lago |

Projeto gráfico: Roberta Calixto.

Tiragem: 10.000 exemplares | **fotos:** acervo da camtra | atualizada em **outubro de 2018**. Esta publicação tem fins educacionais e será distribuída gratuitamente. É livre a reprodução, desde que citada a fonte.

FONTES:

Secretaria Especial De Políticas Para As Mulheres
www.observe.ufba.br/lei_mariadapenha

Entidade associada à Abong



APRESENTAÇÃO

A lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, completou 10 anos em 2016, sancionada em 07 de agosto de 2006. Fruto de uma luta de mais de 30 anos do movimento de mulheres e feminista no Brasil sua aprovação representou um marco histórico na luta pelo enfrentamento a violência contra as mulheres em nosso país.

Neste sentido, desde sua aprovação a ***Casa da Mulher Trabalhadora – CAMTRA*** – realiza a publicação anual *“violência contra a mulher agora é crime”*, com os mecanismos da Lei Maria da Penha. Ao longo dos anos, novas legislações foram incorporadas, como a *Lei do Feminicídio*, 13.104/2015, e a legislação sobre violência sexual.

Nesta 11ª edição, além de informações sobre as leis e locais de atendimento incorporamos as informações das campanhas de enfrentamento a violência contra as mulheres produzidas pelo Núcleo de Mulheres Jovens da CAMTRA. As campanhas *“Virada de Jogo”*, *“Contra a Cultura do Estupro #meuNÃOimporta”* e *“Não Me Cale Nem Me Culpe, Me Respeita AÊ”* abordam as temáticas de relacionamentos abusivos, cultura do estupro e assédios, de forma acessível e trazem ferramentas para a identificação de diversas formas de violência.

Desta forma, com esta publicação esperamos contribuir para que milhares de mulheres tenham acesso a informações que a permitam identificar e superar situações de violência! Saibam que não estão sozinhas e existe uma rede de enfrentamento a violência contra as mulheres dispostas a mete a colher!



VOGÊ PODE ESTAR EM UM RELACIONAMENTO ABUSIVO

Faça o teste e descubra

- Já ouvi piadas agressivas e machistas.
- Sofro chantagem emocional.
- Me sinto enganada e já descobri mentiras.
- Já tive que trocar de roupa a pedido do/a meu parceiro/a.
- Senti que estou vendo menos amigas/os por ciúmes.
- Já fui beliscada ou levei empurrões leves ou fortes.
- Já fui chamada de burra, feia ou outras ofensas.
- Me sinto obrigada a fazer sexo ou práticas em que não me sinto confortável.
- Meu parceiro/a não quer usar camisinha.
- Já fui chamada de louca.
- Já fui ameaçada fisicamente.
- Já fui ridicularizada, ignorada ou desprezada.
- Me sinto sempre errada em qualquer discussão.
- Meu parceiro/a me agride, mas diz que se arrepende e pede desculpas.
- Sinto que não sou boa o suficiente para meu parceiro/a.

Se você marcou uma ou mais opções, reflita sobre seu relacionamento. Agressões psicológicas sutis já são uma forma de violência, podem ir aumentando e, quando menos se percebe, podem virar abusos físicos e sexuais. Converse com sua família, suas amigas e pessoas em quem você confia. Toda forma de violência pode ser denunciada.

VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA!

ISSO ROLA COM VOCÊ?

“ Me dá sua senha! Não confia em mim? Está escondendo algo?”

Seu/sua parceiro/a controla suas redes sociais e suas amizades?

“ Ninguém nunca vai te amar como eu! Se você me largar, eu vou me matar! Você é maluca, está de TPM!”

Seu/sua namorado/a te diminui, ofende, faz chantagem emocional?

“ Se liga, tá cheio de mulher por aí!”

Faz você se sentir feia e não desejada?

“ Desculpa, não vai acontecer de novo”

Te agride e pede desculpas sempre?

ENTÃO VOCÊ PODE ESTAR EM UM RELACIONAMENTO ABUSIVO

Um relacionamento é pra te dar prazer, alegria, crescimento mútuo, passar por fases difíceis, mas com respeito. Se às vezes você se sente **culpada com medo** ou **sozinha**, não é amor, **é abuso**.

Qualquer uma de nós pode viver em uma relação abusiva.

O julgamento nesse momento não contribui em nada. Nenhuma mulher gosta de apanhar. A mulher que está em um relacionamento abusivo precisa de apoio e informação para enfrentar essa situação.

MEU "NÃO" IMPORTA!

"Importa se ela bebeu?"

"Importa o local que ela estava?"

"Importa a roupa que ela estava"

Essas frases mostram pensamentos comuns da sociedade quando o assunto é contra as mulheres. Elas fazem parte de um conjunto de pensamentos machistas, que se baseia na falsa ideia de que ***mulheres são inferiores aos homens e não têm direito à autonomia sobre seus corpos e seus comportamentos***. Dessa forma, homens teriam o direito de dispor dos corpos das mulheres de acordo com sua própria vontade. Essa ideia serve como base e justificativa para uma série de ***violências sofridas por mulheres todos os dias: assédios nas ruas, agressões, violências verbais e psicológicas, estupro***. A esse conjunto de pensamentos usados para justificar e validar violências sexuais contra as mulheres damos o nome de ***cultura do estupro***.

A cultura do estupro pode se manifestar de diversas formas: ***nas falas de pessoas no nosso dia-a-dia, em imagens na mídia, em músicas, em campanhas de prevenção à violência que culpam as mulheres, em atendimentos negligentes no sistema de saúde, policial, entre outros***.

ESTUPRO É CRIME E A CULPA **NUNCA** É DA VÍTIMA

O ESTUPRO OCORRE:

Se você for **forçada ou receber ameaças para:** fazer sexo oral, anal ou vaginal; praticar masturbação em você ou em outra pessoa; realizar toques íntimos em você ou outra pessoa; introduzir dedos ou objetos na vagina ou outros órgãos sexuais, entre outros;

Se for praticada qualquer uma dessas ações enquanto você estiver **dormindo ou inconsciente;**

Se você estiver **alcoolizada** ou sob efeito de qualquer outra **droga que altere seu poder de decisão ou consentimento;**

Se não for respeitada a sua vontade de **desistir ou parar de transar em qualquer momento;**

Se durante a relação sexual você for forçada a realizar algum **ato e/ou posição;**

Se você tiver transando com uma pessoa e for **forçada a transar com outra/s pessoa/s ao mesmo tempo;**

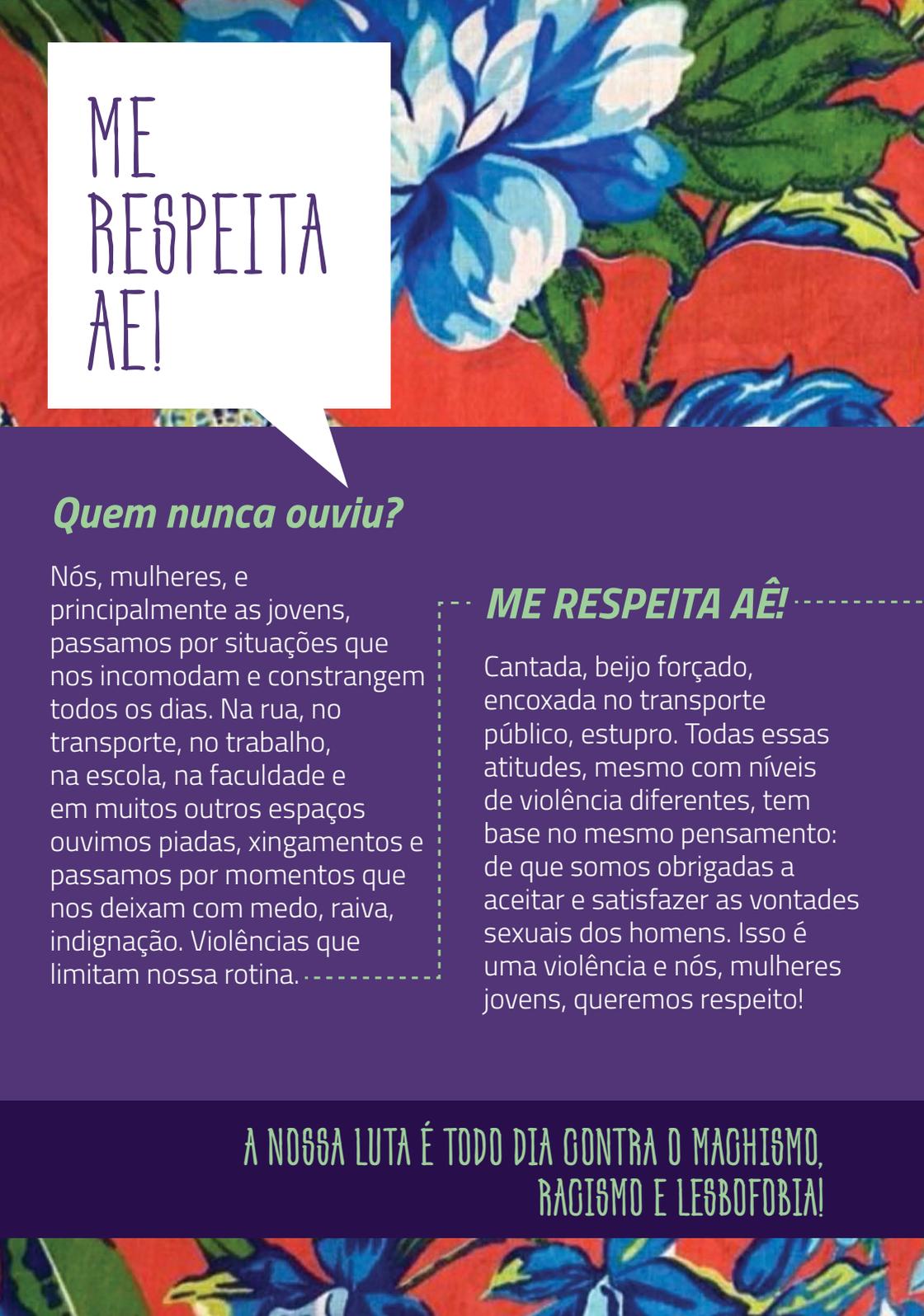
Se a vítima for **menor de 14 anos mesmo que tenha permitido relação sexual;**

Se a vítima tiver **doença ou deficiência mental** que afete sua condição de decidir ou que, por qualquer outra causa, não possa oferecer resistência;



O estupro ocorre independente da vítima já ter tido relações sexuais anteriores com o/a agressor/a ou com outras pessoas; independe da relação da vítima com a/o agressor/a; pode ser praticado por namorado/a, marido/esposa, conhecido/a, desconhecido/a;

Em caso de gravidez decorrente de estupro a mulher tem o direito de realizar o aborto que também é oferecido no serviço público de saúde!



ME
RESPEITA
AÊ!

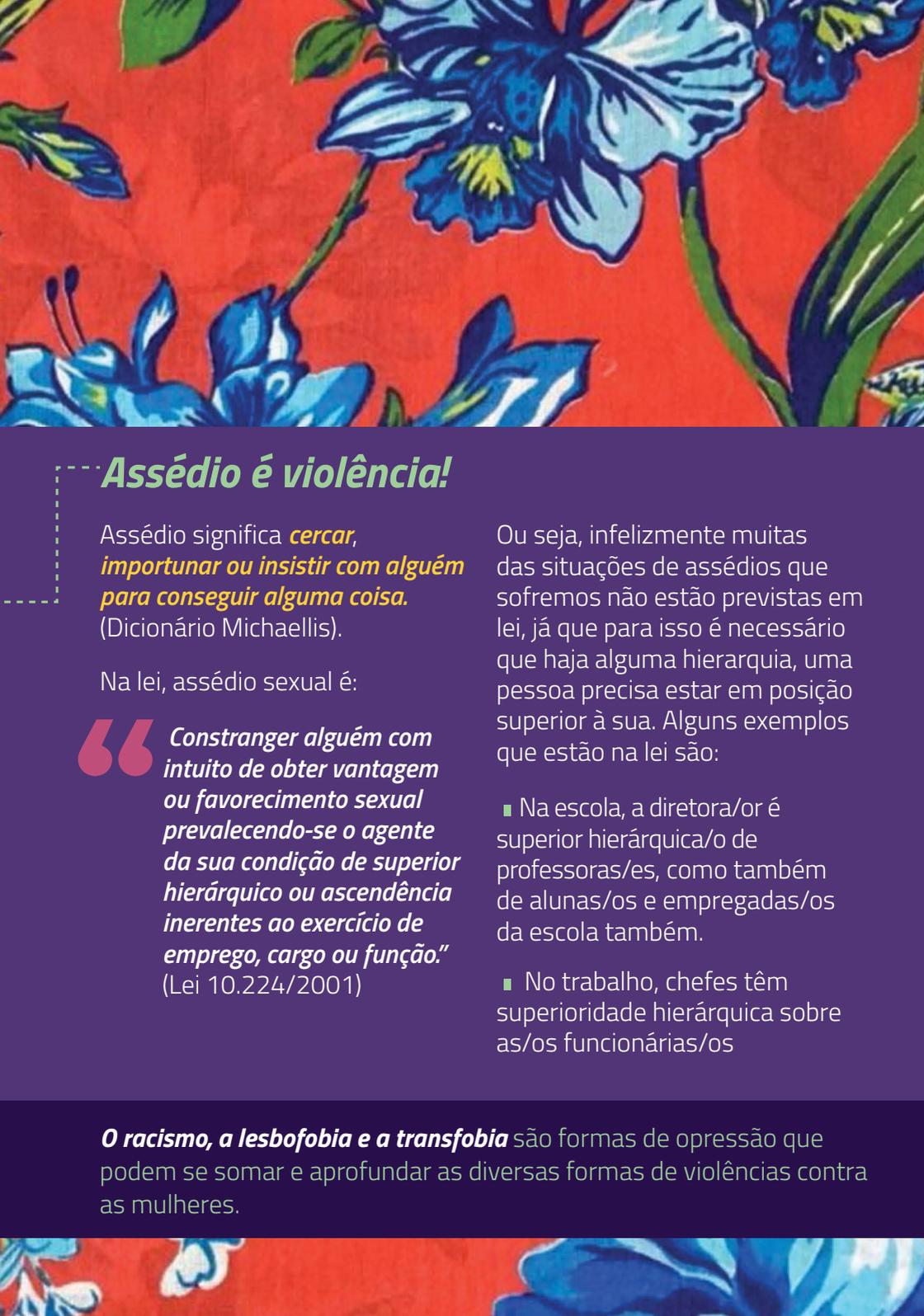
Quem nunca ouviu?

Nós, mulheres, e principalmente as jovens, passamos por situações que nos incomodam e constroem todos os dias. Na rua, no transporte, no trabalho, na escola, na faculdade e em muitos outros espaços ouvimos piadas, xingamentos e passamos por momentos que nos deixam com medo, raiva, indignação. Violências que limitam nossa rotina.

ME RESPEITA AÊ!

Cantada, beijo forçado, encoxada no transporte público, estupro. Todas essas atitudes, mesmo com níveis de violência diferentes, tem base no mesmo pensamento: de que somos obrigadas a aceitar e satisfazer as vontades sexuais dos homens. Isso é uma violência e nós, mulheres jovens, queremos respeito!

**A NOSSA LUTA É TODO DIA CONTRA O MACHISMO,
RACISMO E LESBOFOBIA!**



Assédio é violência!

Assédio significa **cercar, importunar ou insistir com alguém para conseguir alguma coisa.** (Dicionário Michaelis).

Na lei, assédio sexual é:

“Constranger alguém com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.”
(Lei 10.224/2001)

Ou seja, infelizmente muitas das situações de assédios que sofremos não estão previstas em lei, já que para isso é necessário que haja alguma hierarquia, uma pessoa precisa estar em posição superior à sua. Alguns exemplos que estão na lei são:

- Na escola, a diretora/or é superior hierárquica/o de professoras/es, como também de alunas/os e empregadas/os da escola também.
- No trabalho, chefes têm superioridade hierárquica sobre as/os funcionárias/os

O racismo, a lesbofobia e a transfobia são formas de opressão que podem se somar e aprofundar as diversas formas de violências contra as mulheres.





POR MIM, POR NÓS
E PELAS OUTRAS:
NÃO À VIOLÊNCIA CONTRA
ÀS MULHERES



FEMINICÍDIO

A lei nº 13.104/2015 alterou o Código Penal para incluir o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio.

Com a nova lei, o feminicídio ficou definido como o assassinato de mulheres decorrente de situações de violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação da condição de mulher. Nestes casos, a pena varia de 12 a 30 anos e pode ser acrescida de 1/3 do tempo determinado nas situações em que a vítima for gestante ou estiver nos três meses posteriores do parto, for menor de 14 ou maior de 60 anos, deficiente ou se o crime for cometido na presença de ascendentes ou descendentes das vítimas (por exemplo: mãe, pai, filha/o).

ACESSE:

WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/_ATO2015-2018/2015/LEI/L13104.htm

VIOLÊNCIA SEXUAL

A partir de 2009, com a aprovação da Lei nº 12.015 que altera o código penal, o crime de estupro passou a ser classificado como “crime contra a dignidade sexual” e a ser definido como ***“constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”***.

Dessa forma, houve uma ampliação do que é considerado estupro em relação a legislação anterior, em que só eram reconhecidos como estupro os crimes em caso houvesse penetração pênis-vagina. Desse modo, atualmente o estupro é compreendido como

uma violação que atinge não só o aspecto físico, mas a própria dignidade da pessoa humana. Assim outras situações, como ser forçada ou receber ameaças para: fazer sexo oral, anal ou vaginal; praticar masturbação em você ou em outra pessoa; realizar toques íntimos em você ou outra pessoa; introduzir dedos ou objetos na vagina ou outros órgãos sexuais, entre outros, também são caracterizadas como estupro.

O art.218 do Código Penal também prevê o crime de estupro de vulnerável, que ocorre quando há conjunção carnal ou prática de ato libidinoso com menor de 14 (catorze) ou com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

As vítimas de violência sexual têm direito ao atendimento emergencial, segundo a lei nº 12.845/2013, os hospitais devem oferecer atendimento integral e multidisciplinar, garantindo a profilaxia da gravidez e de DSTs, visando o controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência sexual e, se for o caso, aos serviços de assistência social e facilitar o encaminhamento aos órgãos de medicina legal para que seja efetuada a denúncia. Além disso, cabe ao atendimento hospitalar facilitar o encaminhamento aos órgãos de medicina legal para que seja efetuada a denúncia.

EM CASO DE GRAVIDEZ DECORRENTE DE ESTUPRO A MULHER TEM O DIREITO DE REALIZAR O ABORTO LEGAL QUE TAMBÉM É OFERECIDO NO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE (ART. 128, CÓDIGO PENAL).

ACESSE:

www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12015.htm

www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12845.htm





LEI MARIA DA PENHA

A Lei nº 11.340 conhecida como Lei Maria da Penha, visa coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, dando assistência e proteção às vítimas e punindo seus/suas agressores/as.

Nos termos da lei “configura violência doméstica contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” que ocorram no espaço doméstico. Como espaço doméstico compreende-se: espaço de convívio permanente, com ou sem vínculo familiar; família – indivíduos unidos por laços naturais, afinidade ou vontade expressa; relação íntima de afeto que o/a agressor/a conviva ou tenha convivido com a vítima, morando juntos ou não.

A Lei Maria da Penha é um instrumento jurídico para romper com a submissão das mulheres em relação aos homens e dividir com a sociedade a responsabilidade de combater a violência doméstica contra a mulher.

HISTÓRICO DA LEI

O nome da Lei Maria da Penha é uma homenagem à **Maria da Penha Fernandes**, vítima de violência doméstica, que sofreu diversas tentativas de homicídio por seu marido, dentre elas um tiro nas costas que a deixou paraplégica.

Após anos sem que justiça brasileira tenha dado uma decisão definitiva ao caso, organizações não



governamentais conseguiram levar o caso à **Comissão Interamericana de Direitos Humanos (OEA)**, sendo julgado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. Foi a primeira vez que esta Corte acatou uma denúncia de violência doméstica culminando no julgamento que condenou o Brasil por negligência e omissão em relação ao tema. Entre as recomendações, está a criação de uma legislação adequada a esse tipo de violência. **Essa condenação e a pressão do movimento feminista e de mulheres foram decisivos para a criação e aprovação da Lei Maria da Penha** (Lei nº 11.340/06).

MECANISMOS DA LEI MARIA DA PENHA

Tipifica e define a **violência doméstica e familiar contra a mulher**.

Estabelece as formas da violência doméstica contra a mulher como **física, psicológica, sexual, patrimonial e moral**.

Retira dos juzizados especiais criminais (lei 9.099/95) a competência para julgar os crimes de violência doméstica contra a mulher.

A mulher deverá estar **acompanhada de advogada/o ou defensora/o em todos os atos processuais**.

Determina que a violência doméstica contra a mulher **independe da orientação sexual**, sendo aplicada aos **casos de violência praticados contra mulheres em relações hetero e homoafetivas**.

É **vedada** a entrega da intimação pela mulher ao agressor(a).

Ficam **proibidas** as penas pecuniárias (**pagamento de multas ou cestas básicas**).

Determina que **a mulher somente poderá renunciar à denúncia perante a/o juíza/juiz.**

Altera o código de processo penal para possibilitar à/ao juíza/juiz a **decretação da prisão preventiva quando houver riscos à integridade física ou psicológica da mulher.**

Caso a violência doméstica seja cometida contra **mulher com deficiência**, a pena será aumentada em 1/3.

A mulher vítima de violência doméstica será notificada dos atos processuais, **em especial quando do ingresso e saída da prisão do agressor/a.**

Admite laudos e prontuários médicos fornecidos por hospitais ou postos de saúde como prova.

Determina a criação de **juizados especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher** com competência cível e criminal para abranger as questões de família decorrentes da violência contra a Mulher.

Garante a concessão de **medidas protetivas de urgência, no prazo de 48 horas**, mesmo antes da realização de audiência

MEDIDAS PROTETIVAS

CONHEÇA QUAIS SÃO SEUS DIREITOS
PREVISTOS PELA LEI MARIA DA PENHA:

DESTINADAS A/O AGRESSOR/A

Suspensão do **porte de armas**;

**Afastamento do lar ou local
de convivência**;

Proibição de se aproximar da
ofendida, de suas/seus familiares e
testemunhas, com a **fixação de um
limite mínimo de distância**;

Proibição de **frequentar**
determinados lugares;

Restrição ou suspensão de visitas as/
aos dependentes menores; prestação
de alimentos provisionais.

IMPORTANTE: em caso de denúncia de violência
contra a mulher pergunte a autoridade policial sobre
a concessão das medidas protetivas de urgência.

Encaminhamento ao **programa de proteção ou atendimento;**

Recondução da ofendida e suas/ seus dependentes ao lar, **após o afastamento do agressor;**

Afastamento do lar, **sem prejuízo de seus direitos relativos aos bens, guarda das/os filhas/os e alimentos;** determinação da separação do corpos;

Restituição de bens subtraídos pelo agressor/a;

DESTINADAS À MULHER OFENDIDA

ELAS PODEM PROTEGER SUA VIDA

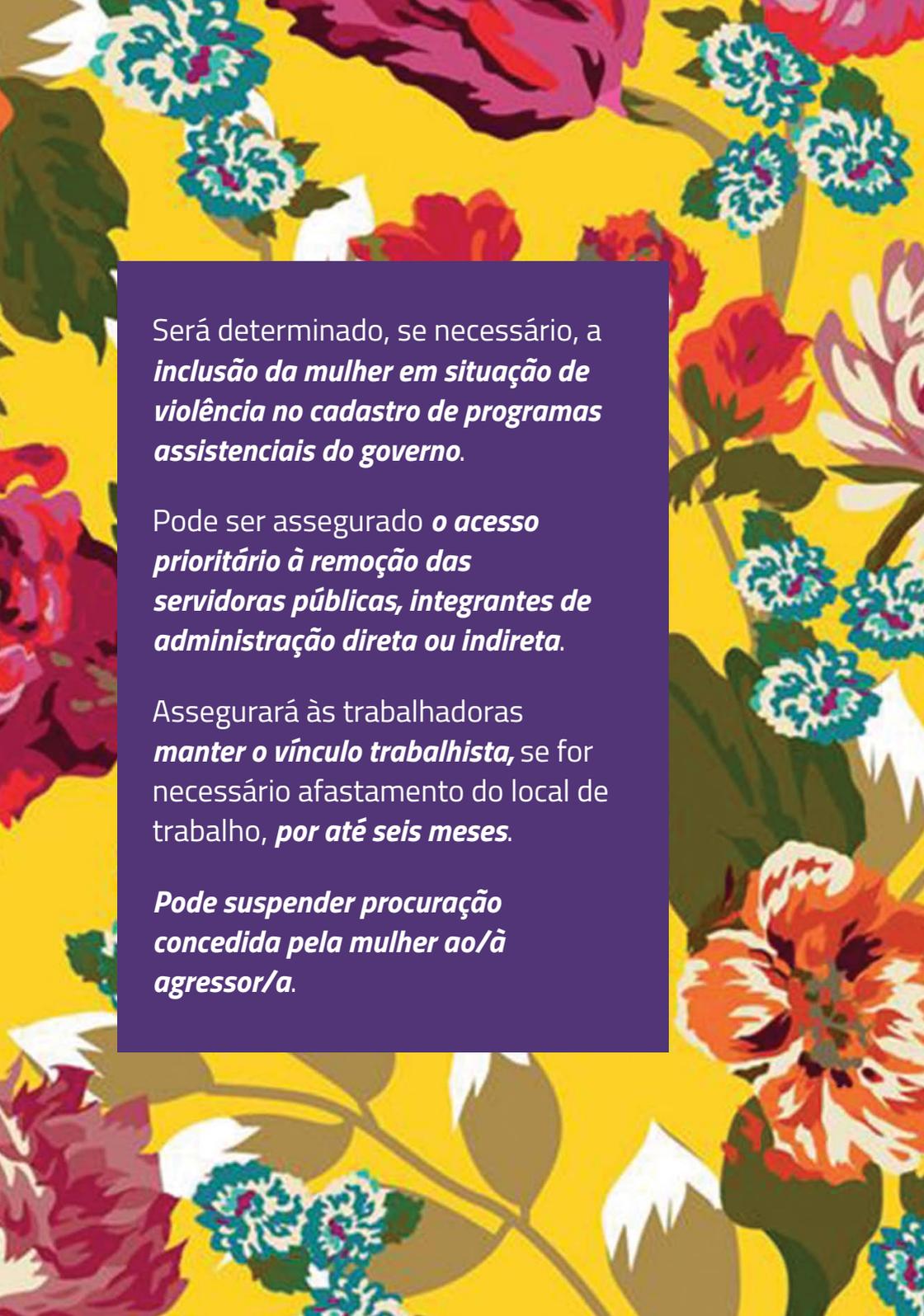
PROCESSO JURÍDICO

CONHEÇA QUAIS SÃO OS PROCEDIMENTOS LEGAIS PREVISTOS PELA LEI MARIA DA PENHA:

A/o juíza/juiz poderá conceder, no prazo de **48h**, medidas protetivas de urgência (**suspensão do porte de armas da/o agressor/a , afastamento da/o agressor/ a do lar, distanciamento da vítima, dentre outras**), dependendo da situação.

A/o juíza/juiz do juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher **terá competência para apreciar o crime e os casos que envolverem questões de família** (pensão, separação, guarda de filhos/as etc.).

O ministério público apresentará denúncia à/ao juíza/juiz e **poderá propor penas de 3 meses a 3 anos de detenção, cabendo à juíza/juiz a decisão e a sentença final.**



Será determinado, se necessário, a ***inclusão da mulher em situação de violência no cadastro de programas assistenciais do governo.***

Pode ser assegurado ***o acesso prioritário à remoção das servidoras públicas, integrantes de administração direta ou indireta.***

Assegurará às trabalhadoras ***manter o vínculo trabalhista***, se for necessário afastamento do local de trabalho, ***por até seis meses.***

Pode suspender procuração concedida pela mulher ao/à agressor/a.



ONDE REIVINDICAR SEUS DIREITOS

CAMTRA - Casa da Mulher Trabalhadora

Tel.: (21) 2544-0808
www.camtra.org.br
camtra@camtra.org.br
Facebook: [camtra.cmt](https://www.facebook.com/camtra.cmt)

Central de atendimento à Mulher

Tel.: 180

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Chiquinha Gonzaga

Rua Benedito Hipólito, n° 125
Praça Onze – Centro – Rio de
Janeiro CEP: 20.211-130
Horário de atendimento:
2ª a 6ª feira - das 9h às 16h
Tel./Fax.: 2517-2726
ceamcg.smasbh@gmail.com

**Conselho Estadual dos Direitos
das Mulheres RJ**

Rua Camerino, 51 – Centro
– Cep: 20080-011, Rio de
Janeiro/RJ

Tel.: (21) 2334 9508
www.cedim.rj.gov.
cedimrj@yahoo.com.br

CIAM MARCIA LYRA

Rua Regente Feijó, 15 – Centro
Cep: 20060-060 Rio de
Janeiro/RJ

2ª a 6ª feira - das 9h às 17h
Tel.: (21) 2332-7199
2332-7200
iammarcialyra@gmail.com

**Defensoria Pública
Núcleo Especial dos Direitos
da Mulher Vítima de Violência
(NUDEM)**

Rua do Ouvidor , nº 90, 4º
andar Cep: 20031-143 Rio de
Janeiro/RJ
Tel: (21) 2332-6371

**Hospital Maternidade
Fernando Magalhães
Unidade de Saúde do
Município do Rio de Janeiro**
referência para a realização
do aborto legal. Funciona 24h.
Rua General José Cristino, 87,
São Cristóvão.
Tel.: (21) 3878-1498
3878-2327

**DELEGACIAS ESPECIAIS DE
ATENDIMENTO ÀS MULHERES
- DEAMS**

DEAM Rio de Janeiro | Centro
Av. Visconde do Rio Branco,
nº 12, Centro (**perto da Praça
Tiradentes**)

Telefones Plantão:
(21) 2334-9859 / 3657-4323/
2332-9994 / 2334-9859

**DEAM LEGAL | Rio de Janeiro -
Jacarepaguá**

Rua Henriqueta, 197 - Tanque
**(Rua do Posto de Saúde, do Corpo
de Bombeiros e da CEDAE)**
Tel.: (21) 2332-2578
2332-2574

**DEAM LEGAL | Rio de Janeiro -
Oeste**

Estrada do Piaí, quadra 89, lote
7 e 8 Guaratiba- RJ (**endereço
provisório**)
Rua Cesário de Melo , nº 4138 -
Campo Grande. CEP: 23050-100
Tel.: (21)2333-6941
2332-7538

DEAM | Nova Iguaçu

Av. Governador Amaral Peixoto,
950- 3º andar -Centro (**próximo
à Rodoviária Nova Iguaçu**)
Tel: (21) 3779-9007

DEAM | São João De Meriti

Avenida Dr Arruda Negreiros,
s/n° - Eng enheiro Belford
(Em cima da 64° DP),
Cep: 25520-225
São João de Meriti/RJ
Tel.: (21) 2655 5238

DEAM | Belford Roxo

Av. Retiro da Imprensa, 800 –
Nova Piam **(próximo ao Hospital
do Joca),** Cep: 26112-180.
Belford Roxo/RJ
Tel.: (21) 3771-1135

DEAM | Duque De Caxias

Av. Brigadeiro Lima e Silva,
1204 – Jard. 25 de Agosto
**(próximo ao supermercado
Carrefour)** Cep: 25071-182 -
Duque de Caxias/RJ
Tel.: (21) 2771-3434
3657-4323

DEAM | São Gonçalo

Rua: Av Dezoito do Forte,
n°578, Mutuá - São Go nçalo/
RJ, Cep:24411-005
Tel.: (21) 3119-0214
3119-0201

DEAM | Niterói

Avenida Ernani do Amaral
Peixoto, 577 - Centro **(ao lado
do Fórum de Justiça)** Cep: 4020-
073 - Niterói/RJ
Tel/Fax: (21) 2717 -0558

DEAM | Volta Redonda

Avenida Lucas Evangelista,
667/ 3° andar - Aterrado **(ao
lado do SAAE).** Cep: 27215-630
Volta Redonda/RJ
Tel: (24) 3339-2279

DEAM | Cabo Frio

Rua Teixeira e Souza, s/n -
Braga. Cep: 28909-190 - Cabo
Frio/RJ
Tel: (22) 2648 9378

Mexeu com uma, MEXEU COM TODAS!

NINGUÉM

larga a mão de

NINGUÉM!

O machismo **mata!**
FEMINISMO SEM TRÉGUA!

Se cuida, se cuida, *se cuida seu machista.*
A AMÉRICA LATINA VAI SER TODA FEMINISTA

Mexeu com uma, MEXEU COM TODAS!

POR MIM, **por nós** E PELAS
OUTRAS!*

O machismo **mata!**
FEMINISMO SEM TRÉGUA!

NINGUÉM

larga a mão de

NINGUÉM

POR MIM, **por nós** E PELAS
OUTRAS!*

O machismo **mata!** FEMINISMO SEM TRÉGUA!

Se cuida, se cuida, **se cuida seu machista.**
A AMÉRICA LATINA VAI SER TODA FEMINISTA

POR MIM, **por nós** E PELAS
OUTRAS!*

Mexeu com uma, MEXEU COM TODAS!

Se cuida, se cuida, **se cuida seu machista.**

A AMÉRICA LATINA VAI SER TODA FEMINISTA

Mexeu com uma, MEXEU COM TODAS!



REALIZAÇÃO:



APOIO:



FORD
FOUNDATION